



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
À EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI N.º 47/2024

Trata-se da Emenda Modificativa nº 02, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Adilson Henrique, ao Projeto de Lei nº 47/2024, que visa instituir o Serviço Público Municipal de Loteria e dar outras providências, este proposto pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda.

A i.Procuradora Jurídica desta Casa de Leis manifestou-se favorável à legalidade e constitucionalidade da emenda.

Pois bem.

Comungo do entendimento da patrona desta Casa Legislativa no sentido de que não há óbice para o prosseguimento da propositura.

Isso porque, analisando-se o teor da emenda, verifica-se que a proposta tão somente altera o nome da Secretaria da Fazenda para Secretaria Municipal de Finanças no §1º, do art.6º do PL.

Desta feita, no meu humilde entendimento e com base no parecer da procuradora jurídica, concluo que a propositura está apta a prosseguir regularmente.

Assim, manifesto-me **favorável** à aprovação desta emenda, ante sua **legalidade e constitucionalidade**.

Quanto ao aspecto gramatical e lógico, entendo não haver considerações a serem feitas. No tocante ao mérito, reservo-me o direito de me manifestar em Tribuna, se necessário. É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2024.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente e Relator(a)

Telma de Fátima Lima Vieira
Vice-Presidente

Yan Lopes de Almeida
Membro

